

MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	787000-MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	CRENI ALVES DE JESUS	10/09/2025 16:08 (v 6.16)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	79/2025	63402.000289/2024-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63402.000289/2024-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos, sob demanda*, de montagem e desmontagem de palanques em estrutura metálica, locação de equipamentos audiovisuais, sonorização, geradores elétricos e banheiros químicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1							
		PALANQUE TIPO 1: Palanque, medindo 49,00m de boca de cena e 7.00m de profundidade em 03 níveis: 0,90m, 1,10m e 1,30 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular de duralumínio tipo box truss tipo Q30, sendo admitidas variações nas					

dimensões apontadas de +1-1%, e com as seguintes especificações: A Saia do palanque recebe acabamento em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo; Piso estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m, revestido em compensado de 20 mm; O Piso do palanque recebe forração em carpete, de primeiro uso, na cor azul escuro, em material reciclável do tipo Polietileno tereftalato (PET), com espessura de 6mm (+1- 10%): A estrutura recebe grades de proteção (guarda corpo) nas laterais e fundo, fabricada em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento entre barras de 0,11m, (de acordo com o item 4.3.3.1 da NBR ABNT 14718/01) e também atendendo conformidade técnica determinada pela Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF) e recebe acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores						
--	--	--	--	--	--	--

azul ou branca a serem definidos pelo CONTRATANTE. Na parte frontal do palanque deverá ser montada estrutura de alumínio em perfil O30, a guisa de guarda corpo, que receberá acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca a ser definido pelo CONTRATANTE;

As Grades de Proteção deverão ter recobrimento /revestimento total para acabamento em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a serem definidos pelo CONTRATANTE:

O acesso ao palanque se dará por intermédio de até 06 (seis) escadas, sendo 01(uma) escada, localizada ao centro da estrutura, na face do frontal palanque e as outras 05 (cinco) escadas na face posterior do palanque, em material antiderrapante e corrimão sem pontas e com proteção lateral, com revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE, e obedecendo os critérios de acessibilidade e em cada extremidade do palanque deverá ser

1	montada rampa de acesso em material antiderrapante e corrimão sem pontas e com proteção lateral, com revestimento total em tecido tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE e obedecendo os critérios de acessibilidade;					
	O Palanque deverá receber cobertura de duralumínio do tipo box truss uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos; Dimensões da Cobertura: i) 50,7m de Largura: revestida com tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca em suas bordas. ii) 7,5 m Profundidade; revestida em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco em suas bordas.1,3 m Avance; revestido em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, em suas bordas a ser definido pelo CONTRATANTE: iii) 5,5m Altura Frontal (parte alta): colunas com revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao	M2	3979	24376	R\$120,50	R \$ 479.469,50

tamanho das colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE;

iv) 4,2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas totalmente revestidas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a serem definido pelo CONTRATANTE:

v) todas as estruturas metálicas que compõe a cobertura deverão ser revestidas totalmente em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE.

Estaiamento feito utilizando cabos de aço galvanizado, com alma de fibra de polietileno, de diâmetro 3/8",

presos na base à cilindros de concreto com diâmetro de 1,00m e altura de 1,00m, por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador, sendo admissível também a utilização de cintas de NYLON com catraca. Os Cilindros de concreto e os elementos de

estai deverão ser revestidos com tecido tipo oxford nas cores azul ou branco;

Cobertura deverá ser contraventada utilizando cabos de aço galvanizado com alma de fibra de polietileno de diâmetro 3/8" por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador; Revestimento da Cobertura em lona do tipo Poli Cloreto de Vinila (PVC). na cor branca, dos dois lados, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios Ultra Violeta (UVA): Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão possuir relatório /laudo/atestados /certificados de inflamabilidade dentro das normas e parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Defesa Civil do DF;

Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso;

	Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT.					
	PALANQUE TIPO 2: Palanque, medindo 30,00m de boca de cena e 7,00m de profundidade, com piso flutuante de 0,20 m a 040m de altura, confeccionado em estrutura tubular de duralumínio tipo box truss tipo O30. sendo admitidas variações nas dimensões apontadas de +1-1%, e com as seguintes especificações: A Saia do palanque recebe acabamento em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca. nas partes frontal, lateral e fundo; 3.7.2.1.2 - Piso estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2.00 m x 1,00 m, revestido em compensado de 20 mm; 3.7.2.1.3 - O Piso do palanque recebe forração em carpete, de primeiro uso. na cor azul escuro, em material reciclável do tipo Polietileno tereftalato (PET), com espessura de 6mm (+1- 10%):					

A estrutura recebe grades de proteção (guarda corpo) no fundo, fabricada em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento entre barras de Ohm. (de acordo com o item 4.3.3.1 da NBR ABNT 14718/01) e também atendendo conformidade técnica determinada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF) e recebe acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca a ser definido pelo

CONTRATANTE. Na parte frontal e lateral do palanque deverá ser montada estrutura de alumínio em perfil O30, à guisa de guarda corpo que receberá acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca a ser definido pelo CONTRATANTE.

O acesso ao palanque se dará por intermédio de 02 (dois) acessos, sendo 01(um) acesso, localizado ao centro da estrutura, na face do palanque voltada para a cerimônia e o outro acesso na face oposta a aquela voltada para a cerimônia, em material antiderrapante e

2	corrimão sem pontas e com proteção lateral, com revestimento total em tecido do tipo oxford, e obedecendo os critérios de acessibilidade e em cada extremidade do palanque deverá ser montada rampa de acesso em material antiderrapante ; O Palanque deverá receber cobertura de duralumínio do tipo box truss uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos: Dimensões da Cobertura: I) 30,3m de Largura; revestida com tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca em suas bordas. ii) 7,3m Profundidade; revestida em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco em suas bordas a ser definido pelo CONTRATANTE. 1,3 m Avance: revestido em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco , em suas bordas a ser definido pelo CONTRATANTE; 5,5 m Altura Frontal (parte alta); colunas com revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao	M2	3660	24376	R\$120,50	R \$ 441.030,00
---	--	----	------	-------	-----------	-----------------

tamanho das
colunas em tecido do
tipo oxford nas cores
azul ou branco, a ser
definido pelo
CONTRATANTE:

iv) 4,2m de Altura
Fundo (parte baixa).
Colunas totalmente
revestidas em tecido
do tipo oxford nas
cores azul ou
branco, e cortinas
decorativas
proporcional ao
tamanho das
colunas em tecido do
tipo oxford nas cores
azul ou branco, a ser
definido pelo
CONTRATANTE;

v) todas as
estruturas metálicas
que compõe a
cobertura deverão
ser revestidas
totalmente em tecido
do tipo oxford nas
cores azul ou
branco, a ser
definido pelo
CONTRATANTE.

Estaiamento feito
utilizando cabos de
aço galvanizado,
com alma de fibra de
polietileno, de
diâmetro 3/8", presos
na base à cilindros
de concreto com
diâmetro de 1 00m e
altura de 1,00m, por
meio de uma alça
que deverá possuir
no mínimo 3 (três)
grampos e um
macaco esticador,
sendo admissível
também a utilização
de cintas de NYLON
com catraca. Os
Cilindros de concreto
e os elementos de
estai deverão ser

revestidos com tecido tipo oxford nas cores azul ou branco;

Cobertura deverá ser contraventada utilizando cabos de aço galvanizado com alma de fibra de polietileno de diâmetro 3/8" por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador:

Revestimento da Cobertura em lona do tipo Poli Cloreto de Vinila (PVC), na cor branca, dos dois lados, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out.. anti chamas. anti fungos e anti raios Ultra Violeta (UVA);

Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão possuir relatório /laudo/atestados /certificados de inflamabilidade dentro das normas e parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Defesa Civil do DF:

Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso;

	Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT.					
	PALANQUE TIPO 3: Palanque. medindo 16,00m de boca de cena e 7,00m de profundidade, com piso flutuante de 0,20 m a 0,40m de altura. confeccionado em estrutura tubular de duralumínio tipo box truss tipo Q30. sendo admitidas variações nas dimensões apontadas de +1-1%, e com as seguintes especificações: A Saia do palanque recebe acabamento em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo; Piso estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2,00 m x 1,00 m, revestido em compensado de 20 mm; O Piso do palanque recebe forração em carpete, de primeiro uso, na cor azul escuro, em material reciclável do tipo Polietileno tereftalato (PET), com espessura de 6mm (+1- 10%): A estrutura recebe grades de proteção (guarda corpo) no					

fundo e laterais, fabricada em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento entre barras de Ohm, (de acordo com o item 4.3.3.1 da NBR ABNT 14718/01) e também atendendo conformidade técnica determinada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF) e recebe acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca a ser definido pelo CONTRATANTE.

O acesso ao palanque se dará por intermédio de 02 (dois) acessos, sendo 01(um) acesso, pelo fundo, localizado ao centro da estrutura, na face do palanque voltada face oposta a aquela voltada para cerimônia, em material antiderrapante e corrimão sem pontas e obedecendo os critérios de acessibilidade;

O Palanque deverá receber cobertura de duralumínio do tipo box truss uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos;

Dimensões da Cobertura:

3	i) 16,3m de Largura; revestida com tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca em suas bordas. ii) 7,3m Profundidade; revestida em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco em suas bordas a serem definido pelo CONTRATANTE, 1,3m Avance; revestido em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, em suas bordas a ser definido pelo CONTRATANTE; iii) 5,5m Altura Frontal (parte alta): colunas com revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE; iv) 4,2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas totalmente revestidas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE; v) todas as estruturas metálicas que compõe a	M2	3503	24376	R\$120,50	R \$ 422.111,50
---	---	----	------	-------	-----------	--------------------

cobertura deverão ser revestidas totalmente em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE.

Estaiamento feito utilizando cabos de aço galvanizado, com alma de fibra de polietileno, de diâmetro 3/8". presos na base à cilindros de concreto com diâmetro de 1,00m e altura de 1,00m, por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador, sendo admissível também a utilização de cintas de NYLON com catraca. Os Cilindros de concreto e os elementos de estai deverão ser revestidos com tecido tipo oxford nas cores azul ou branco;

Cobertura deverá ser contraventada utilizando cabos de aço galvanizado com alma de fibra de polietileno de diâmetro 3/8" por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador;

Revestimento da Cobertura em lona do tipo Poli Cloreto Vinila (PVC), na cor branca, dos dois lados, confeccionada em tecido sintético especial de alta

	tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios Ultra Violeta (UVA); Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão possuir relatório /laudo/atestados /certificados de inflamabilidade dentro das normas e parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Defesa Civil do DF; Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso: Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT.					
	PALANQUE TIPO 4: Palanque, medindo 49,00m de boca de cena e 9,00m de profundidade, com piso flutuante de 0,20 m a 0,40 de altura, confeccionado em estrutura tubular de alumínio tipo box truss tipo Q30, sendo admitidas variações nas dimensões apontadas de +/- 1%, e com as seguintes especificações:					

A Saia do palanque recebe acabamento em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo;

Piso estruturado sobre plataformas telescópicas de duralumínio, medindo 2.00 m x 1,00 m. revestido em compensado de 20 mm;

O Piso do palanque recebe forração em carpete, de primeiro uso, na cor azul escuro, em material reciclável do tipo Polietileno tereftalato (PET), com espessura de 6mm (+/- 10%);

A estrutura recebe grades de proteção (guarda corpo) no fundo e nas laterais, fabricada em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento entre barras de Ohm, (de acordo com o item 4.3.3.1 da NBR ABNT 14718/01) e também atendendo conformidade técnica determinada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF) e recebe acabamento /revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branca a serem definidos pelo CONTRATANTE.

O acesso ao palanque se dará por

4	intermédio de 03 (tres) acessos. todo localizados na face oposta ao local da cerimônia sendo 01 (um) acesso, localizado ao centro da estrutura, e os outros acessos nas extremidades da estrutura; O Palanque deverá receber cobertura de duralumínio do tipo box truss uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos; Dimensões da Cobertura: i) 50,7m de Largura; revestida com tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco azul ou branca em suas bordas. ii) 9,3 m Profundidade: revestida em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco em suas bordas a serem definido pelo CONTRATANTE. 1.3 m Avance; revestido em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco , em suas bordas a ser definido pelo CONTRATANTE; iii) 5,5m Altura Frontal (parte alta); colunas com revestimento total em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das	M2	3313	24376	R\$120,50	R \$ 399.216,50
---	---	----	------	-------	-----------	-----------------

colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE:

iv) 4.2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas totalmente revestidas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas em tecido do tipo oxford nas cores azul ou branco, a ser definido pelo CONTRATANTE;

Estaiamento feito utilizando cabos de aço galvanizado, com alma de fibra de polietileno, de diâmetro 3/8", presos na base cilindros de concreto com diâmetro de 1,00m e altura de 1,00m, por meio de uma alça que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador, sendo admissível também a utilização de cintas de NYLON com catraca. Os Cilindros de concreto e os elementos de estai deverão ser revestidos com tecido tipo oxford nas cores azul ou branco;

Cobertura deverá ser contraventada utilizando cabos de aço galvanizado com alma de fibra de polietileno de diâmetro 3/8" por meio de uma alça

	que deverá possuir no mínimo 3 (três) grampos e um macaco esticador; Revestimento da Cobertura em lona do tipo Poli Cloreto de Vinila (PVC). na cor branca. dos dois lados, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios Ultra Violeta (UVA); Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão possuir relatório/laudo/atestados/certificados de inflamabilidade dentro das normas e parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e Defesa Civil do DF; Todos os materiais utilizados para o revestimento e cobertura das estruturas deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso; Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT.					
	PALANQUE TIPO 5: Palanque com cobertura duas águas em estrutura de alumínio tipo					

5	P380, medindo 18 metros de largura por 74,00 metros de comprimento por 5,50 metros de altura do pé direito lateral, construída através de junções de estruturas de alumínio de diversos formatos sendo das Linha P-300 e P-380, produzido com perfis extrudados. Na liga ASTM - 6351-T6 (NBR-6834 - NOV. 2000 / NBR-7000 - FEV.2005); Teto montado com BOX linha P-380, ligados nas laterais em carros deslizantes (Sleeves), que correm em colunas (Torres de sustentação) P-300, içado por meio de talhas manuais e ou elétricas, fixadas em paus de carga, montados no topo das colunas: As Torres fixadas por meio de parafusos sextavado rosca parcial A-325 - 5/8" x 2 1/2 " UNO - Zincado branco, juntamente com Arruela Lisa F-536 5/8" zincado Branco em união com Porca Sextavada pesada A-563 — 5/8" UNO com alta resistência a corrosão, vão entre colunas de no mínimo 8,00 metros, teto coberto através de Lonas na cor branca com interior branco, do tipo PVC Vinilica confeccionada em	M2	5508	24376	R\$120,50	R \$ 663.714,00
---	--	----	------	-------	-----------	--------------------

	tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo Black out, anti chamas, anti fungos e anti raios UV e IV; e					
	O Estaiamento deverá ser feito por Cabos de aços com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura presos em bases no formato cilíndrico de Concreto com peso de 1500kg (cada), as quais deverão ser revestidas com acabamentos em tecido do tipo Oxford na cor azul royal, toda a parte de estrutura de alumínio deverá ser envelopada totalmente em tecido Oxford azul royal ou branco. a estrutura terá lona cristal em suas laterais e fundo.					
VALOR TOTAL GRUPO 1:						R \$ 2.405.541,50
GRUPO 2						
6	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	76	17612	R\$ 160,00	R\$ 12.160,00
7	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	72	17612	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
VALOR TOTAL GRUPO 2:						R\$ 23.680,00
GRUPO 3						

8	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	226	12556	R\$ 240,00	R\$ 54.240,00
9	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	240	12556	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
10	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	362	12556	R\$ 140,00	R\$ 50.680,00
11	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	225	12556	R\$ 140,00	R\$ 31.500,00
12	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	201	12556	R\$ 480,00	R\$ 96.480,00
13	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	245	12556	R\$ 140,00	R\$ 34.300,00
14	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	288	12556	R\$ 140,00	R\$ 40.320,00
15	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	231	12556	R\$ 111,00	R\$ 25.641,00
16	Pedestais	UN	239	12556	R\$ 60,00	R\$ 14.340,00

17	Painéis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	M2	2796	12556	R\$ 1.000,00	R \$ 2.796.000,00
18	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento.	UN	95	3778	R\$ 17.000,00	R \$ 1.615.000,00
19	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento.	UN	87	3778	R\$ 18.738,00	R \$ 1.630.206,00
20	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento.	UN	90	3778	R\$ 19.077,00	R \$ 1.716.930,00
21	Mesa de Edição de Vídeo	UN	87	12556	R\$ 580,00	R\$ 50.460,00
22	Drones	UN	71	12556	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
23	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	67	21679	R\$ 1.900,00	R \$ 127.300,00

24	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	112	21679	R\$ 2.000,00	R \$ 224.000,00
25	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	69	21679	R\$ 2.550,00	R \$ 175.950,00
26	Cabeamento XLR Balanceado	ME	3894	21687	R\$ 38,46	R \$ 149.763,24
27	Cabeamento PP 2.5 /6.0 com ART e aterramento	ME	3894	21687	R\$ 39,91	R \$ 155.409,54
28	Cabeamento PP 4 vias com 64mm /Via com ART e aterramento	ME	3894	21687	R\$ 24,96	R\$ 97.194,24
29	Operador de Audio	UN	106	25631	R\$ 254,50	R\$ 26.977,00
30	Operador de Vídeo	UN	106	25631	R\$ 254,50	R\$ 26.977,00
31	Bos Truss Q30 com ART	M2	448	17809	R\$ 332,50	R \$ 148.960,00

VALOR TOTAL GRUPO 3:	R \$ 9.417.228,02
VALOR TOTAL:	R \$ 11.846.449,52

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

a) Organização Militar Gerenciador: Centro de Intendência da Marinha em Brasília. Não há quantidade.

Com7ºDN - Esplanada dos Minsitérios S/Nº, Bloco N, Prédio Anexo, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70.055-900, (61) 3429-1161, E-mail ceimbira.licitacao@marinha.mil.br

b) Organização Militar Participante: Comando do 7º Distrito Naval, UASG 787000.

Com7ºDN - Esplanada dos Minsitérios S/Nº, Bloco N, Prédio Anexo, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70.055-900, (61) 3429-4146, E-mail com7dn.secom@marinha.mil.br

GRUPO 1					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	1	3612
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	1	3320
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	1	3188
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	1	3006
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	1	5007

GRUPO 2					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	1	50
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	1	50

GRUPO 3					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	1	180
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	1	180
10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	1	300
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	1	180
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	1	170
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	1	200
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	1	200
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	1	200
16	12556	Pedestais	UN	1	200

17	12556	Paineis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	1	2500
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	70
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	70
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	70
21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	1	70
22	12556	Drones	UN	1	40
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	40
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	85
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	40
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	1	3500
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	1	3500
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	1	3500
29	25631	Operador de Audio	UN	1	70
30	25631	Operador de Vídeo	UN	1	70
31	17809	Bos Truss Q30 com ART	m²	1	400

c) Organização Militar Participante: HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA, UASG 787700.

HNBr- Endereço: AV. W5 SUL SEPS 711/911, Brasília-DF CEP: 70390-115, Telefone: (61) 3445-7374. E-mail: renata.vianna@marinha.mil.br

GRUPO 1					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	0	0
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	1	2
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	1	2
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	0	0
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	0	0

GRUPO 2					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	0	0
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	0	0

GRUPO 3					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	1	4
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	1	4

10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	1	4
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	1	4
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	1	2
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	1	4
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	1	2
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	1	2
16	12556	Pedestais	UN	1	4
17	12556	Paineis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	0	0
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	0	0
22	12556	Drones	UN	1	1
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	0	0
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	0	0
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	2
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	1	2
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	1	2
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	1	2
29	25631	Operador de Audio	UN	1	2
30	25631	Operador de Vídeo	UN	1	2
31	17809	Bos Truss Q30 com ART	m²	0	0

d) Organização Militar Participante: Centro de Instrução e Adestramento de Brasília, UASG 787900.

CIAB – BR 040, KM 4,5, ÁREA ALFA, Brasília-DF, CEP: 72.400-000, (61) 981082707, marianna.amorim@marinha.mil.br;

GRUPO 1					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	1	1
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	1	2
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	1	3
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	1	1
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	0	0

GRUPO 2					
				REQUISIÇÃO	

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	1	10
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	1	6

GRUPO 3

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	1	6
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	1	20
10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	1	10
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	1	5
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	1	4
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	1	15
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	1	6
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	1	3
16	12556	Pedestais	UN	1	3
17	12556	Paineis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	1	10
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	3
21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	0	0
22	12556	Drones	UN	1	6
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	3
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	3
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	3
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	1	12
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	1	12
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	1	12
29	25631	Operador de Audio	UN	1	3
30	25631	Operador de Vídeo	UN	1	3
31	17809	Bos Truss Q30 com ART	m²	1	2

e) Organização Militar Participante: SECRETARIA-GERAL DA MARINHA, UASG 770000.

SGM - Esplanada dos Ministérios, bloco N 6º andar Brasília-DF, CEP:70055-900, Telefone: 61 – 3429-1482, E-mail: sgm.obtencao@marinha.mil.br

GRUPO 1

				REQUISIÇÃO	
--	--	--	--	------------	--

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	1	6
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	1	6
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	1	10
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	1	6
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	1	1

GRUPO 2

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	1	6
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	1	6

GRUPO 3

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	1	6
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	1	6
10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	1	6
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	1	6
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	1	6
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	1	10
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	1	10
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	1	10
16	12556	Pedestais	UN	1	20
17	12556	Painéis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	1	20
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	10
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	10
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	10
21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	1	6
22	12556	Drones	UN	1	20
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	10
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	10
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	10
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	1	10
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	1	10
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	1	10

29	25631	Operador de Audio	UN	1	6
30	25631	Operador de Vídeo	UN	1	6
31	17809	Bos Truss Q30 com ART e Aterramento	m²	1	6

f) Organização Militar Participante: Estado-Maior da Armada UASG 720000.

EMA - Esplanada dos Ministérios, Bloco N, sobreloja, 5º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília, DF, CEP 70055-900, Telefone: 61 – 3429-1367, E-mail: ema.secom@marinha.mil.br

GRUPO 1					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	0	0
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	0	0
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	0	0
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	0	0
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	0	0

GRUPO 2					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	0	0
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	0	0

GRUPO 3					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	1	12
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	1	12
10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	1	12
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	1	12
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	1	4
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	1	6
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	1	60
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	1	6
16	12556	Pedestais	UN	1	2
17	12556	Paineis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	1	16
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	1	8
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	0	0

21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	1	4
22	12556	Drones	UN	0	0
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	4
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	4
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	1	4
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	1	20
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	1	20
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	1	20
29	25631	Operador de Audio	UN	1	18
30	25631	Operador de Vídeo	UN	1	18
31	17809	Bos Truss Q30 com ART	m²	0	0

g) Organização Militar Participante: Centro de Comunicação Estratégica da Marinha UASG 711100.

CCEM -Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo A, 3º andar, Brasília, DF, CEP 70055-900, Telefone: 61 – 3429-1825, E-mail: gabriel.moraes@marinha.mil.br

GRUPO 1					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	24376	PALANQUE TIPO 1	m²	100	360
2	24376	PALANQUE TIPO 2	m²	100	330
3	24376	PALANQUE TIPO 3	m²	100	300
4	24376	PALANQUE TIPO 4	m²	100	300
5	24376	PALANQUE TIPO 5	m²	100	500

GRUPO 2					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
6	17612	BANHEIRO QUÍMICO STD	UN	5	10
7	17612	BANHEIRO QUÍMICO PNE	UN	5	10

GRUPO 3					
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
8	12556	Caixas Acústicas Line Array Tipo JBL VERTEC	UN	5	18
9	12556	Caixas Acústicas Tipo JBL sistema VERTEC para SUB	UN	5	18
10	12556	Caixas Acústicas Amplificadas Three Way	UN	10	30
11	12556	Caixas Acústicas Tipo QSC K10 para monitor	UN	5	18
12	12556	Mesa Digital Tipo Yamaha M7	UN	7	15
13	12556	Microfone Sem Fio QLX-D Shure	UN	5	10
14	12556	Microfone Gooseneck Tipo Shure	UN	5	10
15	12556	Microfone Tipo Shure SM 58 Beta	UN	5	10
16	12556	Pedestais	UN	5	10

17	12556	Paineis de LED de resolução P03 Full HD OUTDOOR	m²	10	250
18	3778	Serviços de transmissão simultânea com 2 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	3	7
19	3778	Serviços de transmissão simultânea com 3 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	3	7
20	3778	Serviços de transmissão simultânea com 4 Câmeras Fixas; mesa de corte; cabeamento	UN	3	7
21	12556	Mesa de Edição de Vídeo	UN	3	7
22	12556	Drones	UN	2	4
23	21679	Gerador de 120 KVA's com ART e Aterramento	UN	5	10
24	21679	Gerador de 180 KVA's com ART e Aterramento	UN	5	10
25	21679	Gerador de 300 KVA's com ART e Aterramento	UN	5	10
26	21687	Cabeamento XLR Balanceado	ME	100	350
27	21687	Cabeamento PP 2.5/6.0 com ART e Aterramento	ME	100	350
28	21687	Cabeamento PP 4 vias com 64mm/Via com ART e Aterramento	ME	100	350
29	25631	Operador de Audio	UN	3	7
30	25631	Operador de Vídeo	UN	3	7
31	17809	Bos Truss Q30 com ART	m²	10	40

1.3. O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1(um) ano** contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **sua execução demanda continuidade regular e ininterrupta, indispensável para o atendimento eficaz das necessidades deste Comando, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a garantia da estabilidade do serviço, a otimização dos recursos financeiros e a redução dos custos administrativos**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000032/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;
- III) Classe:546, 721, 731, 732, 859, 961 e 969.
- IV) Identificador da Futura Contratação: 787010-79/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Eficiência energética e redução de emissões

- Os geradores elétricos disponibilizados devem apresentar alta eficiência energética e baixa emissão de gases poluentes, preferencialmente certificados por órgãos ambientais (ex: IBAMA, INMETRO ou similar).
- Sempre que viável, deverão ser ofertadas alternativas com uso de combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou tecnologias híbridas.

4.1.2 Gestão responsável de resíduos

- A contratada deverá adotar práticas para a correta segregação, coleta, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas etapas de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.
- Materiais reutilizáveis, como estruturas metálicas e cabos, deverão ter prioridade de reaproveitamento.

4.1.3 Produtos químicos e saneamento ambiental

- Os banheiros químicos fornecidos devem utilizar produtos biodegradáveis para limpeza e neutralização de odores, com baixo impacto ambiental.
- A empresa deverá apresentar plano de higienização e recolhimento de resíduos dos sanitários, com destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

4.1.4 Racionalização do consumo de recursos naturais

- Sempre que aplicável, os equipamentos audiovisuais e de sonorização devem possuir sistemas de baixo consumo de energia, com certificações de eficiência energética (ex: Selo Procel, Energy Star ou equivalente).
- Priorizar, quando possível, estruturas modulares reutilizáveis para palanques, reduzindo o consumo de materiais novos.

4.1.5 Logística sustentável

- A contratada deverá priorizar o uso de veículos com controle de emissões e manutenção em dia para transporte de materiais e pessoal, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.
- Recomenda-se a organização de rotas otimizadas para entrega e recolhimento dos equipamentos, diminuindo o consumo de combustível.

4.1.6 Capacitação e sensibilização ambiental

- A empresa contratada deverá promover treinamentos periódicos aos seus colaboradores sobre boas práticas ambientais e procedimentos sustentáveis relacionados à execução dos serviços contratados.

Subcontratação

É **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto previsto no item 1.1 deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 horas às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas. Agendamento pelo (61) 3429-4146 ou pelo e-mail: com7dn.secom@marinha.mil.br para os objetos do Com7ºDN para as demais OM Participantes agendar no e-mail/telefone que consta no subitem 1.2 deste Termo.**

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **Imediatamente após a assinatura do contrato, o qual será executado sob demanda.**

5.1.2 Ocorrerá, antes da assinatura do contrato, uma reunião preliminar, na qual serão firmados os termos da execução do Serviço.

5.1.3 Quando da solicitação dos serviços, a Administração observará o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos entre a data de solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela contratada

5.1.4 A empresa contratada deverá montar e disponibilizar o local do evento para fiscalização da Administração no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do mesmo, bem como também deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, dentro da especificação do objeto da contratação considerando-se as especificações dos itens.

5.1.5 O contrato será gerenciado pela Administração, que ficará responsável pela elaboração do cronograma, gestão e coordenação dos eventos a serem realizados por meio do contrato objeto deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos locais a ser designado posteriormente pela Administração no Distrito Federal; e

5.3 Os serviços serão prestados nos horários a ser informado pela administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas de eventos e cerimônias realizadas por este Comando de Força:

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Estrutura Metálica para Palanque:

- Elementos modulares em alumínio ou aço galvanizado, com resistência estrutural adequada à montagem de palanques de diferentes dimensões.
- Plataformas antiderrapantes com capacidade de carga compatível com a utilização prevista.
- Guarda-corpos, escadas e rampas de acesso conforme normas de segurança.
- Sistema de ancoragem e fixação que assegure estabilidade.

5.4.2 Equipamentos de Sonorização:

- Caixas acústicas de alta performance, adequadas para ambientes abertos e fechados.
- Microfones com fio e sem fio (lapela, de mão e de pedestal), conforme necessidade do evento.
- Mesa de som com múltiplos canais e equalização profissional.
- Cabos, suportes e demais acessórios necessários à instalação e operação do sistema.

5.4.3 Equipamentos Audiovisuais:

- Telões de projeção (LED) com estrutura de suporte.
- Projetores multimídia de alta luminosidade.
- Monitores profissionais (LED/LCD), caso necessário.
- Sistemas de transmissão ao vivo e gravação (opcional, conforme demanda).
- Cabos, controladores e demais dispositivos auxiliares.

5.4.4 Geradores Elétricos:

- Grupos geradores com potência compatível com a carga total prevista para os eventos.
- Painéis de distribuição e sistemas de proteção contra sobrecarga.
- Cabos e conexões devidamente dimensionados.
- Combustível incluso e operador técnico durante o evento.

5.4.5 Banheiros Químicos:

- Cabines sanitárias portáteis em quantidade adequada ao público estimado.
- Modelos com acessibilidade (PNE) incluídos, conforme a legislação vigente.
- Serviço de limpeza e manutenção antes, durante (quando necessário) e após o evento.

5.4.6 Todos os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, sendo responsabilidade da contratada o transporte, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem dos mesmos, observando os prazos e condições definidos pela organização do evento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A presente demanda tem como finalidade atender às necessidades logísticas e operacionais decorrentes da realização de eventos protocolares de caráter institucional promovidos pelo Comando do 7º Distrito Naval. Tais eventos, por sua natureza solene e representativa, requerem uma infraestrutura temporária adequada, segura e de qualidade, capaz de proporcionar as condições necessárias para a realização das cerimônias com eficiência, organização e conforto aos participantes. Dentre os principais serviços e materiais demandados, destacam-se:

- Montagem e desmontagem de palanques com estrutura metálica, destinados à acomodação de autoridades e ao posicionamento adequado para a condução das solenidades;
- Locação de equipamentos de sonorização e audiovisuais, essenciais para garantir a ampla comunicação, visibilidade e qualidade técnica durante os pronunciamentos, execuções de hinos e demais protocolos;

- Fornecimento de geradores elétricos, com capacidade compatível à demanda energética dos equipamentos utilizados no evento, assegurando o funcionamento contínuo e ininterrupto das estruturas;
- Disponibilização de banheiros químicos, visando atender ao público presente e garantir condições mínimas de higiene e conforto durante a realização das atividades.

5.5.2 Os serviços deverão ser prestados de forma integrada, com a observância das normas de segurança, acessibilidade e boas práticas operacionais, garantindo a plena funcionalidade de todos os sistemas envolvidos. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, instalação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme cronograma a ser definido pelo Comando do 7º Distrito Naval.

5.5.3 A contratação visa garantir a pronta resposta e a excelência na realização dos eventos institucionais, reforçando a imagem institucional da Marinha do Brasil e o cumprimento de seu protocolo cerimonial.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Ao término do presente contrato, seja por seu prazo natural ou rescisão antecipada, a Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, realizando todas as atividades necessárias para a transição adequada, sem prejuízo ao órgão Contratante.

Para tanto, a Contratada deverá:

5.7.1 Transferir integralmente todo o conhecimento técnico, operacional, tecnológico e metodológico relacionado à execução dos serviços, garantindo a preservação de informações, rotinas, procedimentos e particularidades técnicas;

5.7.2 Disponibilizar documentação técnica, manuais, registros e quaisquer outros materiais que subsidiem a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços;

5.7.3 Capacitar, quando solicitado pelo Contratante, os técnicos próprios do órgão ou da empresa sucessora que dará continuidade à execução dos serviços, de modo a assegurar plena operacionalização e domínio das técnicas empregadas;

5.7.4 Colaborar com todas as etapas de transição, disponibilizando equipe técnica e suporte necessários para transferência de responsabilidades, por período acordado, sem custos adicionais para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período em que ocorrer o evento.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1 Verificação periódica da execução dos serviços contratados, por meio de visitas técnicas aos locais de realização dos eventos e conferência do cumprimento dos prazos e especificações.

6.20.2 Registro documental e fotográfico da execução dos serviços (ex.: montagem de palanques, instalação de equipamentos audiovisuais, banheiros químicos e geradores), com elaboração de relatórios de acompanhamento.

6.20.3 Conferência dos documentos fiscais apresentados pela contratada, incluindo notas fiscais, boletins de medição (se aplicável) e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

6.20.4 Acompanhamento da utilização de garantias contratuais (quando previstas), assegurando que estejam válidas e suficientes durante toda a vigência do contrato.

6.20.5 Controle de prazos contratuais e monitoramento de vigência para prevenir interrupções, propondo a elaboração de termos aditivos, se necessário.

6.20.6 Registro sistemático de ocorrências, falhas ou irregularidades na execução do contrato, com comunicação imediata ao gestor contratual e à autoridade competente para providências administrativas.

6.20.7 Aplicação de sanções contratuais ou recomendações de glosas, quando verificados serviços não executados, executados em desacordo ou fora do prazo.

6.20.8 Validação dos serviços entregues antes da liberação de pagamentos, verificando a conformidade com os termos do contrato.

6.20.9 Comunicação contínua com a contratada para esclarecer dúvidas operacionais, documentais ou de cronograma, mantendo registro formal das interações.

6.20.10 Elaboração de relatório final de fiscalização ao término da vigência contratual, com avaliação do desempenho da contratada e recomendação sobre eventuais renovações ou penalidades.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.22.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.22.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.22.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

6.22.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.22.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.22.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.22.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.22.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.23. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.22.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.24. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.25. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.26. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- 6.27. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.28. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.29. No caso de sociedades diversas[A9] , tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.30. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.34. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.36. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.37. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.38. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.39. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.40. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.41. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.42. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.43. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.44. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.44.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.44.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]

6.45. As compensações de jornada limitam-se:

6.45.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.45.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.46. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.47. Cabe ao gestor do contrato:

6.47.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.47.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.47.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.47.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.47.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.47.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.47.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.47.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.47.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.47.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.48. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores,

comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **previsto abaixo**:

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES (OS / NE)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação de serviços de empresa especializada em Montagem e desmontagem de palanques em estrutura metálica, locação de equipamentos audiovisuais, sonorização e geradores elétricos e banheiros químicos dos eventos institucionais realizados pelo Comando do 7º Distrito Naval.
Meta a cumprir	98% ou mais das prestações realizadas em comparação com o total pretendido pela CONTRATADA.
Instrumento de medição	Contratações realizadas com êxito.
Forma de acompanhamento	Apólice e sistema informatizado.
Periodicidade	Anual.
Mecanismo de cálculo	Percentual de contratações não fracassadas em relação ao total de manutenções realizadas: As = quantidade de manutenções bem sucedidas; Af = quantidade de manutenções fracassadas; $IMR = As / (As + Af)$.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste de pagamento	$IMR \geq 98\%$: 100% do valor da nota fiscal; $95\% = IMR < 98\%$: 95 % do valor da nota fiscal; $IMR < 95\%$: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
Sanções	20% das OS abaixo 95% – multa de 10%; 30% das OS abaixo de 95% – multa de 20%.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Conformidade com as especificações contratuais

A verificação de que os serviços prestados atendem às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no contrato, no termo de referência e/ou nos pedidos de serviço.

7.4.2 Pontualidade na execução

A análise do cumprimento dos prazos estipulados para montagem, desmontagem e operação dos equipamentos durante os eventos, conforme cronograma acordado.

7.4.3 Condições operacionais dos equipamentos fornecidos

Avaliação da adequação e pleno funcionamento dos equipamentos audiovisuais, de sonorização, geradores e banheiros químicos durante o evento, sem falhas que comprometam sua finalidade.

7.4.4 Apresentação e segurança das estruturas montadas

Inspeção da montagem dos palanques e demais estruturas quanto à segurança, estabilidade, limpeza, acabamento e obediência às normas técnicas aplicáveis.

7.4.5 Disponibilidade e suporte técnico

Verificação da presença de pessoal técnico (se previsto contratualmente) para operação, manutenção ou solução de eventuais falhas durante os eventos.

7.4.6 Documentação comprobatória da execução

Entrega de relatórios de execução (checklists, registros fotográficos, ordens de serviço assinadas pelo fiscal ou preposto), além das notas fiscais e demais documentos exigidos para liberação do pagamento.

7.4.7 Ausência de falhas ou não conformidades

Confirmação de que os serviços foram executados sem pendências, glosas ou necessidade de retrabalho. Caso haja ocorrência, o pagamento será proporcional ao executado ou retido até a regularização.

7.4.8 Avaliação da satisfação do demandante

Registro de manifestação do órgão demandante (quando aplicável) sobre a qualidade dos serviços prestados durante o evento, como elemento complementar à aferição.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (Cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **05 (cinco) dias úteis**.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/05/2025**.

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.6.1 Atraso na montagem de estruturas metálicas (palanques, tendas, etc.) superior a 4 (quatro) horas em relação ao cronograma pactuado, sem justificativa aceita pela Administração — penalidade de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.2 Atraso na entrega e instalação de equipamentos audiovisuais e sonorização, quando causar impacto direto à realização do evento — penalidade de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.3 Não substituição tempestiva de equipamento defeituoso ou inoperante (geradores, caixas de som, projetores, etc.) no prazo máximo de 3 (três) horas após comunicação da fiscalização — penalidade de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.4 Falta de atendimento das exigências mínimas de segurança na montagem de estruturas ou instalação de banheiros químicos, detectada pela fiscalização — penalidade de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.5 Ausência de pessoal técnico qualificado durante o evento, conforme previsto no contrato ou no plano de execução — penalidade de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.6 Ocorrência de 3 (três) ou mais reclamações formais, devidamente registradas e fundamentadas, relacionadas à má qualidade dos equipamentos ou da prestação dos serviços, em um mesmo evento — penalidade de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal.

8.2.4.6.7 Descumprimento dos prazos de retirada de materiais e desmontagem da estrutura ao término dos eventos, com atraso superior a 12 (doze) horas, sem motivo justificado — penalidade de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**; sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 a comprovação de que os preços unitários apresentados na proposta estejam compatíveis com os valores de mercado, técnicos e econômicos, observando-se a planilha de custos detalhada fornecida pelo licitante;

9.3.2 a conformidade dos custos unitários com os quantitativos estimados para cada item do objeto, de modo a assegurar a exequibilidade e a viabilidade financeira da contratação;

9.3.3 a análise da compatibilidade dos preços unitários com os referenciais orçamentários definidos pela Administração, considerando insumos, mão de obra, equipamentos, tributos e demais encargos previstos;

9.3.4 a exigência de apresentação de planilha detalhada contendo os custos unitários para cada serviço e equipamento previsto no contrato, para fins de avaliação e controle da execução contratual.

9.4 Trata de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: não superior aos valores da tabela constante no **item 1.1** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.**

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **1 (um)** ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Para fins de habilitação na presente contratação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional, conforme disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.34.1 – Registro da Empresa no Conselho Profissional

9.34.1.1. **Certidão de Registro e Quitação da Empresa** junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou conselho equivalente, válida na data da entrega dos documentos, em atendimento ao **inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

9.34.2 – Comprovação de Profissionais Habilitados

9.34.2.1. No momento da habilitação, conforme Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª Edição), o licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto licitado, nos termos do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 45 a 47 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. A disponibilidade do profissional pode ser demonstrada por meio de outros documentos, como contrato de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.34.2.1.1. Deverá ser indicada a disponibilidade dos seguintes profissionais:

- **Engenheiro Eletricista (ou equivalente)** — responsável por sistemas de sonorização, geradores e infraestrutura elétrica;
- **Engenheiro Civil (ou equivalente)** — responsável por montagem e desmontagem de estruturas metálicas;
- **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, quando aplicável, considerando a natureza temporária, o risco elétrico e as estruturas envolvidas.

9.34.2.2. No momento da contratação, para cada profissional indicado, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **todos com validade vigente na data da entrega dos documentos de habilitação**:

9.34.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação Profissional emitida pelo CREA.

9.34.2.2.2. Prova de disponibilidade do profissional para atuar na execução do contrato, por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato social (se sócio da empresa);
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços com cláusula de responsabilidade técnica.

9.34.2.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, vinculada à respectiva ART, comprovando que o profissional executou serviços similares ao objeto da licitação, conforme disposto nos arts. 45 a 47 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

9.34.2.3. As atribuições técnicas dos profissionais indicados deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto licitado, conforme registrado no CREA.

9.34.2.4. Observa-se que, nos termos do entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**, **não é necessária a exigência de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante na fase de habilitação**. A comprovação da disponibilidade do profissional pode ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de compromisso futuro ou contrato de trabalho, desde que o profissional esteja regularmente registrado no CREA e disponível para assumir a responsabilidade técnica. A formalização do vínculo contratual com o responsável técnico **somente é exigida na fase de execução contratual**.

9.34.3 – Certidão de Acervo Operacional (CAO)

9.34.3.1. A empresa deverá apresentar **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida pelo CREA, nos termos do **inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelos **arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023**;

9.34.4 – Observações Complementares

9.34.4.1. Todos os serviços deverão estar vinculados a **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** ou, no caso de arquitetos, **RRTs**, devidamente registradas.

9.34.4.2. Serão aceitos documentos digitais emitidos por sistemas eletrônicos oficiais, com autenticação por QR Code ou código verificador.

9.34.4.3. A ausência ou incompatibilidade de qualquer documento exigido para a comprovação da qualificação técnico-profissional poderá acarretar a inabilitação da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 11.846.449,52 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**:

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 787000;

Fonte de recursos: 10000000000/1050000144;

Programa de trabalho: 174672;

Elemento de despesa: 339039; e

Plano interno: O427050/O427DV

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I do Termo de Referência

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II do Termo de Referência

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON ARAUJO FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

LEOZANDER OLIVEIRA DE CARVALHO

Coordenador da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo

JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA

Ordenador de Despesas